



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ENTRE EM CAMPO COM A TOTALPASS! - Vale Brinde
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.049879/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA
Endereço: PAULISTA Número: 1294 Complemento: ANDAR 02 ESC. 2B SL 03
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-100
CNPJ/MF nº: 27.059.627/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/05/2026 a 18/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/05/2026 a 18/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) do Ministério da Economia;
- (iv) que tenham acesso à "internet";
- (v) residentes e domiciliadas no território de abrangência da presente Promoção Comercial;
- (vi) que sejam colaboradores ou dependentes de empresas conveniadas à MANDATÁRIA;
- (vii) que sejam considerados novos usuários, assim entendidos aqueles que não possuam cadastro e/ou plano ativo na TotalPass ou que tenham ativado um plano no período da promoção;
- (viii) que não estejam vinculados aos planos TP Lite, TP Lite Pro e Benefício Estendido, e;
- (ix) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Mandatária e seus dependentes;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a Mandatária para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta Promoção;
- (vi) todo aquele que não residir e/ou não tenha domicílio no território de abrangência da presente Promoção Comercial;
- (vii) colaboradores ou dependentes que não sejam vinculados a empresas conveniadas elegíveis;
- (viii) participantes que possuam plano TOTAL PASS ativo no período anterior ao início da campanha;
- (ix) participantes vinculados aos planos TP Lite, TP Lite Pro e Benefício Estendido;
- (x) participantes que tenham solicitado cancelamento de plano durante o período da promoção, e;
- (xi) as pessoas que não cumprirem as condições do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar da presente Promoção Comercial, basta que o consumidor, colaborador ou dependente de empresa conveniada à MANDATÁRIA, realize o cadastro no aplicativo TotalPass e no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://entreeemcampo.totalpass.com.br/>>, nos termos da cláusula 6.2., no período de 18/05/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 18/07/2026 (23h59 horário de Brasília/DF), bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento.

6.1.4.1. - O cadastro no aplicativo TotalPass deve ser realizado exclusivamente pelo Aplicativo da TotalPass:

- Para dispositivos Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.totalpassmobile&hl=pt_BR&pli=1>
- Para dispositivos Apple: <<https://apps.apple.com/br/app/totalpass/id1506830649>>

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no "website" da Promoção <<https://entreecampo.totalpass.com.br/>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Para concessão dos giros da sorte, somente serão aceitos os cadastros realizados pelos PARTICIPANTES entre os dias 18/05/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 18/07/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Os giros da sorte serão vinculados de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE via integração sistêmica (API), conforme os critérios abaixo:

- (i) O PARTICIPANTE que realizar o cadastro no aplicativo TotalPass e no WEBSITE DA PROMOÇÃO, nos termos das cláusulas 6.1.4. e 6.2.1., receberá 01 (um) giro da sorte;
- (ii) O PARTICIPANTE que indicar um amigo, e esse amigo efetuar os cadastros previstos nas cláusulas 6.1.4. e 6.2.1. dentro do período de participação, receberá 01 (um) giro da sorte por cada indicação efetivada.

6.2.3.1. - Os giros da sorte referentes à cláusula 6.2.3. serão disponibilizados para consulta no WEBSITE DA PROMOÇÃO após a validação sistêmica dos respectivos cadastros.

6.2.4. - Inexiste limitação de giros da sorte por PARTICIPANTE, exceto se todos os giros da sorte forem distribuídos antes do término da presente Promoção Comercial, hipótese em que incidirá o disposto na cláusula 6.3.9.

6.2.5. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF não poderá vir a ser contemplado novamente, porém, poderá continuar a girar a roleta, conforme os termos da cláusula 6.2.4.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - Serão programados os disparos de 200.000 (duzentos mil) giros no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES cadastrados concorrerão a 3750 (três mil setecentos e cinquenta) brindes, com a probabilidade de 53 giros da "Roleta de Prêmios" para cada prêmio, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção através da plataforma da campanha mencionada no "6.2.2.", acima.

6.3.2. - Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos PARTICIPANTES que executarem o giro da sorte na data e horário previamente programados pelo sistema, sendo contemplados conforme o cronograma de datas submetido e aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.3.3. - Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9. - Caso todos os Giros da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o giro da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/05/2026 00:00 a 18/07/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 53

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
2.000	A premiação consiste em: 01 (um) crédito, na modalidade voucher, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), a ser utilizado junto à mandatária em mensalidades TOTAL PASS. O crédito é pessoal e intransferível, não possui função de saque ou transferência, e não poderá ser convertido em dinheiro.	12,00	24.000,00
1.000	A premiação consiste em: 01 (um) crédito, na modalidade voucher, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser utilizado junto à mandatária em mensalidades TOTAL PASS. O crédito é pessoal e intransferível, não possui função de saque ou transferência, e não poderá ser convertido em dinheiro.	25,00	25.000,00
500	A premiação consiste em: 01 (um) crédito, na modalidade voucher, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado junto à mandatária em mensalidades TOTAL PASS. O crédito é pessoal e intransferível, não possui função de saque ou transferência, e não poderá ser convertido em dinheiro.	50,00	25.000,00
200	A premiação consiste em: 01 (um) crédito mensal de três meses, na modalidade voucher, no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), a ser utilizado junto à mandatária em mensalidades TOTAL PASS, totalizando um total de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos). O crédito é pessoal e intransferível, não possui função de saque ou transferência, e não poderá ser convertido em dinheiro.	119,70	23.940,00
50	A premiação consiste em: 01 (um) crédito, na modalidade voucher, no valor de R\$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a ser utilizado junto à mandatária em mensalidades TP7 TOTAL PASS. O crédito é pessoal e intransferível, não possui função de saque ou transferência, e não poderá ser convertido em dinheiro.	699,90	34.995,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.750	132.935,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias do efetivo contato, será ele desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do brinde ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de participação do(a) PARTICIPANTE contemplado, o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao brinde.

9.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da Mandatária, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos brindes, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

9.8. - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

9.9. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5 do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

9.10. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.11. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que solicitem o cancelamento do plano no curso da presente Promoção Comercial. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.12. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 10.07., será desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.13. - Caso o contemplado renuncie ao brinde será considerado desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.14. - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a apresentar alguma documentação solicitada pela MANDATÁRIA no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 – A MANDATÁRIA, através de seus prepostos designados, estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos para encaminhar o devido CUPOM de desconto, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 03 dias corridos, contados a partir da data de contemplação. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos.

10.02 - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação, para reclamar o brinde. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do brinde.

10.03 - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o(a) Participante contemplado(a), o CUPOM de desconto para resgate da premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação.

10.04 - Os brindes descritos no Regulamento serão entregues ao PARTICIPANTE contemplado pela MANDATÁRIA, sem quaisquer ônus, devendo o usuário contemplado aplicar o CUPOM de desconto concedido na sua conta TOTAL PASS, dentro do app da MANDATÁRIA na seção: "Minha conta" > "Meu plano" > "Inserir cupom de desconto".

10.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção, bem como verificar as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

10.06 - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) vir a falecer, o brinde será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.07 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos brindes, ficando o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do brinde.

10.08 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a MANDATÁRIA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

11.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição na promoção, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

11.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

11.4. - O brinde não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.6. – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de

"marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.10. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF/MF, Nome, e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

11.12. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

11.13. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14.1. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.16. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://entreecampo.totalpass.com.br/>>.

11.18. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: (19) 3144-0205.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/05/2026 às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YPP.KKE.LZP